



## **DECRETO Nº 9.491, DE 10 DE JUNHO DE 2026.**

*Institui a Comissão de Pareceristas responsável pela avaliação e emissão de pareceres na seleção de projetos culturais a serem contemplados com recursos oriundos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB, e designa seus membros.*

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo conferidas pelo art. 55, inciso VII, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a instituição da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB - através da Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, baseada na parceria da União, Estados, Distrito Federal e Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil;

**CONSIDERANDO** a homologação do Processo nº 04/2026 - ICSL, Licitação 02/2026, Modalidade Dispensa, em 19 de maio de 2026, tendo como objeto a “contratação de empresa para análise e emissão de pareceres dos projetos e propostas inscritas nos editais da PNAB para atender as demandas do Instituto Cultural de São Lourenço”, tendo como selecionado o Instituto Crescer, inscrito no CNPJ nº 40.548.864/0001-67;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica instituída a **Comissão de Pareceristas da PNAB - Ciclo II - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.**

**Art. 2º** Ficam designados os membros a seguir elencados para composição da Comissão de Pareceristas da PNAB - Ciclo II:

I - **Acácio Antunes**, inscrito no CPF sob o nº 063.\*\*\*.\*\*\*-97, graduado em Música - Habilitação em Piano pela Universidade Federal de Pelotas (UFPel);

II - **Mariângela Oneda Mello**, inscrita no CPF sob o nº 048.\*\*\*.\*\*\*-38, designer pela UNOESC Videira/SC, com cursos de formação na área cultural e experiência em projetos e gestão cultural.

**Art. 3º** Compete à Comissão de Pareceristas da PNAB - Ciclo II as seguintes atribuições:

I - avaliar os projetos recebidos, observando os critérios estabelecidos em edital;

II - emitir parecer técnico sobre cada projeto avaliado;



Município de São Lourenço do Oeste  
Estado de Santa Catarina

- III - analisar e julgar os pedidos de recurso;
- IV - prestar orientação sobre a Política Nacional Aldir Blanc;
- V - deliberar sobre os casos omissos, em conjunto com o Instituto Cultural de São Lourenço e a Comissão para Acompanhamento, Organização e Fiscalização nomeada pelo Decreto nº 9.428, de 14 de abril de 2026.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 10 de junho de 2026.

**AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI**  
Prefeito Municipal

Publicado no  
DOM/SC  
no dia 10/06/2026.



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 311B-F2EB-2831-8534

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI (CPF 376.XXX.XXX-49) em 10/06/2026 14:40:19 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: AC SyngularID Multipla << AC SyngularID << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saolourencodoeste.1doc.com.br/verificacao/311B-F2EB-2831-8534>